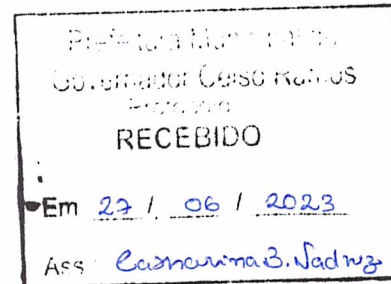


ILUSTRE SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Pregão Presencial nº 062/2023



W&B SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.316.581/0001-99 e inscrição estadual nº 261394878, estabelecida em Rua Antonio Lidio Zobot, n. 972, Bairro Oficinas, Tubarão SC, telefone: 999680-0152, e-mail: orcamentos@wbenge.com.br, neste ato representada por seu sócio administrado Adriano Martins Wiggers, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n. 638.428.319-00, RG n. 979093, residente e domiciliado em Rua Manoel Antunes Correa, n. 1373, Centro, Tubarão – SC, vem, respeitosamente, apresentar

IMPUGNAÇÃO

Ao Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial numerado em epígrafe, nos seguintes termos:

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar impugnação editalícia é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qual seja, 27/06/2023, uma vez que a abertura está agendada para o dia 29/06/2023.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, esta Pregoeira deve conhecer e dar provimento à presente impugnação.



II – DOS FATOS

A empresa qualificada alhures tem interesse em participar do presente processo licitatório. No entanto, ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital possui diversas falhas na descrição dos materiais, que precisam ser sanadas em tempo.

III – DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

Como dito acima, as falhas que necessitam de correção, são as seguintes:

- a. No item 2,275 da planilha faltam informações: Esse poste é de fibra, concreto, qual sua altura, quantos DAN? Com quantas caixas monofásicas? Essas informações são essenciais, pois alteram significativamente o preço a ser proposto pelos licitantes e a ser contratado pela Administração Municipal.
- b. No item 2,276 da planilha faltam informações. Esse poste é de fibra, concreto, qual altura, quantos DAN? Com quantas caixas trifásicas? Essas informações são essenciais, pois alteram significativamente o preço a ser proposto pelos licitantes e a ser contratado pela Administração Municipal.
- c. No item 6.7 do Edital consta o seguinte: “d) *Todas as luminárias tem potência estabelecida, mas poderão apresentar variação na potência, desde que atendam o fluxo luminoso, que seria potência X eficiência luminosa.*”

No caso da luminária abaixo relacionada, por exemplo, teremos Fluxo Luminoso = 70W x 138lm/w = 9660lm:

2,223	Luminária LED 70W. As luminárias terão que possuir na parte superior uma tomada padrão ANSI C 136.41 (Dimming Receptales) de 7 (sete) contatos para acoplamento do módulo destinado ao sistema de sistema de TELE monitoramento ou fotocélula; Tensão de entrada com reconhecimento automático entre 220/240 volts; Distorção harmônica total (THD): $\leq 10\%$; Frequência de 50/60Hz; Fator de potência $> 0,95$; Grau de proteção IP- 66; Vida útil igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) horas para o conjunto; Fluxo Luminoso de cada luminária deverá ser igual o superior a 138 lm/W; Driver dimerizável, com regulagem de 0 a 10V; Deverá ter proteção para suportar impulsos de tensão de pico de $10KV \pm 10\%$; Grau de Proteção contra impactos: mínimo IK 08; Temperatura de operação de $-10^{\circ}C$ a $40^{\circ}C$; Sistema de encaixe adaptável a braços existentes com diâmetros de 48,2 a 60,3 mm; Não poderá ser utilizado
-------	---



	acessórios para encaixes da luminária; IRC igual ou superior a 70; Garantia Mínima de 5 (cinco) anos;
--	---

No entanto, uma luminária com potência 65w e eficiência 150lm/w, terá um fluxo luminoso de 9750lm, ou seja, com uma potência menor, porém, um fluxo luminoso maior. Esta luminária poderá ser cotada/fornecida?

d. Nos itens 2,287, 2,288 e 2,289 da planilha, está sendo exigido grau de proteção IP 67, porém, o correto não seria IP 66, uma vez que esses projetores são utilizados em postes ou fachadas?

O questionamento acima também se dá em razão da Portaria n. 62/2022 do Inmetro, que traz o “Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária” (ver em anexo).

Vê-se que tal norma técnica, em relação ao grau de proteção (IP), exige o seguinte:

“4.1.5.1 Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) devem ter no mínimo grau de proteção IP-66, conforme ABNT NBR IEC 60598-1:2010 (Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios).”



TABELA DE GRAU DE PROTEÇÃO (IP)	
1º dígito (proteção contra objetos sólidos)	2º dígito (proteção contra penetração líquida)
0 Não protegido	0 Não protegido
1 Protegido contra objetos sólidos superiores a 50 mm	1 Protegido contra quedas verticais de gotas d'água
2 Protegido contra objetos sólidos superiores a 12 mm	2 Protegido contra quedas verticais de gotas d'água de até 15°
3 Protegido contra objetos sólidos superiores a 2,5 mm	3 Protegido contra água aspergida de ângulo de 60°
4 Protegido contra objetos sólidos superiores a 1 mm	4 Protegido contra projeção de água de qualquer direção
5 Protegido contra poeira e contato a partes internas do invólucro	5 Protegido contra jatos d'água
6 Totalmente protegido contra a penetração de poeira	6 Protegido contra fortes jatos d'água
	7 Protegido contra imersão temporária (até 30 mins em submersão entre 15 cm a 1 m)
	8 Protegido contra submersão (imersão prolongada sob pressão)

Assim sendo, os itens 2,287, 2,288 e 2,289 da planilha devem ser alterados para exigir grau de proteção IP 66, para aumentar a possibilidade de concorrência entre os licitantes e mais economia para a administração municipal.

e. Nos itens 2,287, 2,288 e 2,289 da planilha está exigindo um índice de reprodução de cor (IRC) maior que 80, porém, conforme Portaria 62/2022 do Inmetro, que traz o "Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária" (ver em anexo), em relação ao índice de reprodução de cor (IRC) exige:

"4.2.7.1 O Índice de Reprodução de Cor Geral (Ra), que caracteriza o Índice de Reprodução de Cores (IRC), deve ser maior ou igual a 70 (Ra ≥ 70)."

Assim sendo nos itens 2,287, 2,288 e 2,289 da planilha, o correto seria exigir o IRC ≥ 70, conforme portaria do Inmetro, devendo tal exigência ser adequada,



para aumentar a possibilidade de concorrência entre os licitantes e mais economia para a administração municipal.

f. Na planilha não consta o item 1,52.

Diante das questões acima apresentadas, fica o Edital do Pregão Presencial n. 062/2023 IMPGNADO, devendo ser primeiramente corrigido, para que a licitação possa prosseguir sem prejuízo aos participantes e à esta Administração Pública Municipal.

IV – DO PEDIDO

Em face do exposto requer que seja julgada procedente a presente IMPUGNAÇÃO, para que as incorreções acima apontadas sejam devidamente sandadas, antes do prosseguimento do certame.

Requer ainda que seja determinada a republicação do Edital devidamente corrigido, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto nos termos do art. 21 § 4º da Lei 8.666/93.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Tubarão/SC, 26 de junho de 2023.

ADRIANO
MARTINS
WIGGERS:63842
831900

Assinado de forma
digital por ADRIANO
MARTINS
WIGGERS:63842831900
Dados: 2023.06.26
15:52:08 -03'00'

(ADRIANO MARTINS WIGGERS)

W&B SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

05.316.581/0001-99

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.316.581/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/10/2002
NOME EMPRESARIAL W & B SERVICOS ELETRICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO LIDIO ZABOT	NÚMERO 972	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.702-470	BAIRRO/DISTRITO OFICINAS	MUNICÍPIO TUBARAO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@WBSERVELETRICOS.COM.BR		TELEFONE (48) 9852-0887	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2023** às **14:47:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

W & B SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 05.316.581/0001-99 NIRE 42203219303



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ef04zFt0Iapbb-jnT9cSg&chave2=Ug8Cwspn_ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63842831900-ADRIANO MARTINS WIGGERS

DA IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

ADRIANO MARTINS WIGGERS, brasileiro, natural de Tubarão SC, nascido em 13/03/1968, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 5/R 979.093 expedida pela SSP/SC e CPF nº 638.428.319-00 residente e domiciliado na Rua Manoel Antunes Corrêa, nº 1373, centro, Tubarão, SC, Cep 88701-710.

Sócio da sociedade empresária do tipo Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **W & B SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, com sede a Rua Silvio Cargnin, nº 980, Bairro Oficinas, no Município de Tubarão – SC, Cep: 88702-261, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42203219303 em 01 de outubro de 2002, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.316.581/0001-99, e posteriores alterações, resolvem em comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social, mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

DAS ALTERAÇÕES:

Cláusula 1ª - A sociedade tem por objetivo, a exploração do ramo de:

- Construção de estações de redes de distribuição de energia elétrica;
- Serviços de consultoria, planejamento, elaboração e execução de projetos, montagens em instalações elétricas, industriais, comerciais, residenciais, redes de distribuição, transmissão, subestações, informática e telefonia;
- Instalação e manutenção das conexões de terminais de rede de telecomunicação;
- Representações e fornecimento de materiais dentro de sua área de atividades;
- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- Serviços de engenharia;
- Comércio varejista de material de construção;
- Comércio atacadista de material de construção;
- Comércio varejista de material elétrico;
- Comércio atacadista de material elétrico;

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede social alterada para Rua Antônio Lidio Zobot, nº 972, Bairro Oficinas, no Município de Tubarão – SC, Cep: 88702-470.

Cláusula 3ª - Todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Social e posterior alteração não alçados pelo presente, permanecem inalterados e em pleno vigor.

DA CONSOLIDAÇÃO:



W & B SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 05.316.581/0001-99 NIRE 42203219303

Além das alterações supra e em face delas, resolvem os sócios em comum acordo consolidar seu contrato social em um único instrumento, passando a sociedade a partir desta data a reger-se mediante o instrumento contratual, como segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADRIANO MARTINS WIGGERS, brasileiro, natural de Tubarão SC, nascido em 13/03/1968, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 5/R 979.093 expedida pela SSP/SC e CPF nº 638.428.319-00 residente e domiciliado na Rua Manoel Antunes Corrêa, nº 1373, centro, Tubarão, SC, Cep 88701-710.

Sócios componentes da sociedade empresária do tipo Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **W & B SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, com sede a Rua Antônio Lidio Zobot, nº 972, Bairro Oficinas, no Município de Tubarão – SC, Cep: 88702-470, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42203219303 em 01 de outubro de 2002, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.316.581/0001-99, consolidam seu Contrato Social, mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAL, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de: **W & B SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede social na Rua Antônio Lidio Zobot, nº 972, Bairro Oficinas, no Município de Tubarão – SC, Cep: 88702-470.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivo, a exploração do ramo de:

- Construção de estações de redes de distribuição de energia elétrica;
- Serviços de consultoria, planejamento, elaboração e execução de projetos, montagens em instalações elétricas, industriais, comerciais, residenciais, redes de distribuição, transmissão, subestações, informática e telefonia;
- Instalação e manutenção das conexões de terminais de rede de telecomunicação;
- Representações e fornecimento de materiais dentro de sua área de atividades;
- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- Serviços de engenharia;
- Comércio varejista de material de construção;
- Comércio atacadista de material de construção;
- Comércio varejista de material elétrico;
- Comércio atacadista de material elétrico;

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 30 de setembro de 2002.



W & B SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 05.316.581/0001-99 NIRE 42203219303

Cláusula 5ª - O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE:

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

Nº ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
1	ADRIANO MARTINS WIGGERS	100.000	R\$ 100.000,00
	TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRO-LABORE:

Cláusula 9ª - A administração da sociedade é exercida individualmente pelo sócio administrador Sr. **ADRIANO MARTINS WIGGERS**, com poder e atribuição de administrador, ao qual, fica autorizado o uso do nome empresarial, cabendo assim, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções.

***Parágrafo Único:** É vedado o uso da denominação social em atividades e fins estranhos ao objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.*

Cláusula 10ª - Pelos serviços prestados a sociedade, o sócio ou o administrador tem direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

***Parágrafo Único:** Não haverá retirada mensal de "pro labore", se os sócios assim decidirem.*

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, LUCROS OU PREJUÍZOS:

Cláusula 11ª - O Exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 12ª - Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, bem como, proceder-se-á a verificação dos lucros ou

Página 3 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 22/03/2023

Arquivamento 20230706282 Protocolo 230706282 de 22/03/2023 NIRE 42203219303

Nome da empresa W & B SERVICOS ELETRICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 170379198019800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

22/03/2023

W & B SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 05.316.581/0001-99 NIRE 42203219303

prejuízos levantados através da elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecendo-se as técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 13ª - As deliberações sociais são tomadas em Reunião de Sócios, convocadas pelos administradores, e os negócios da sociedade serão decididos por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Parágrafo Único: *Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital;*

Cláusula 14ª – Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião de Sócios para aprovação das contas dos administradores e deliberação sobre o balanço patrimonial e o do balanço de resultado econômico, bem como, para deliberar outros assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: *Até trinta dias antes da data marcada para a realização da Reunião de Sócios, os documentos a que se refere às contas dos administradores, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, serão postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade;*

Parágrafo Segundo: *Com antecedência mínima de oito dias da data da realização da Reunião de Sócios, a sociedade mediante anúncio, através de contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, fará a convocação dos sócios para referida Reunião;*

Cláusula 15ª – Os lucros líquidos que se verificarem, poderão ser divididos em partes desiguais, não sendo obrigado a respeitar a proporção das quotas, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reservas na sociedade para futuros aumento de capital social, ou serem aplicados na sociedade da maneira a que lhes convier, para melhor o objeto social da mesma.

Cláusula 16ª – Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

DOS AUMENTOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, SAÍDA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS:

Cláusula 17ª – Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem.

Cláusula 18ª – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar expressamente aos sócios remanescentes e com antecedência mínima de sessenta dias.

Cláusula 19ª – Em casos de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as cotas do “de cujus”, a seus herdeiros legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será

Página 4 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 22/03/2023

Arquivamento 20230706282 Protocolo 230706282 de 22/03/2023 NIRE 42203219303

Nome da empresa W & B SERVICOS ELETRICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 170379198019800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

22/03/2023

W & B SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 05.316.581/0001-99 NIRE 42203219303

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 20ª – Em caso de diminuição de capital social, será na exata proporção das quotas de cada sócio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula 21ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 22ª - O administrador da presente sociedade ao assinar referido instrumento de contrato social, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 23ª – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização.

Cláusula 24ª - A sociedade poderá participar do capital de outras sociedades.

Cláusula 25ª – A sociedade manterá um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de um profissional legalmente habilitado, e inscrito no conselho regional da classe.

Cláusula 26ª – Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

Cláusula 27ª – Fica eleito o foro da comarca de Tubarão – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação de Contrato Social em via única.

Tubarão - SC, 21 de março de 2023.

ADRIANO MARTINS WIGGERS

Página 5 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 22/03/2023

Arquivamento 20230706282 Protocolo 230706282 de 22/03/2023 NIRE 42203219303

Nome da empresa W & B SERVICOS ELETRICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 170379198019800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

22/03/2023



230706282

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	W & B SERVICOS ELETRICOS LTDA
PROTOCOLO	230706282 - 22/03/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203219303
CNPJ 05.316.581/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2023
SOB N: 20230706282

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20230706282

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 63842831900 - ADRIANO MARTINS WIGGERS - Assinado em 22/03/2023 às 16:21:08



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/03/2023

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 22/03/2023

Arquivamento 20230706282 Protocolo 230706282 de 22/03/2023 NIRE 42203219303

Nome da empresa W & B SERVICOS ELETRICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 170379198019800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

